

**AUTÓGRAFO Nº 78, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre alteração do artigo 3º da Lei Municipal nº 6206, de 04 de junho de 2019 e dá outras providências.

**Autor:** Vereador Willian Souza.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei Municipal nº 6206, de 04 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º - Para a consecução dos objetivos do Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento, o Município estabelecerá parcerias com condomínios, entidades da sociedade civil organizada, estabelecimentos comerciais, agências bancárias e demais pessoas jurídicas, com sede neste Município para:*

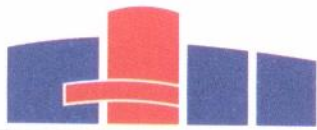
*I - o fornecimento de imagens de suas câmeras de vigilância ou monitoramento;*

*II - a instalação de câmeras de vigilância ou monitoramento ou a ampliação do centro de Monitoramento da Guarda Municipal, com a observância da legislação correlata e do interesse público.*

*§1º - As entidades parceiras poderão solicitar a interligação de seus sistemas de câmeras de segurança ao sistema da Guarda Municipal para incrementar o monitoramento.*

*§2º - As parcerias referidas no caput deste artigo serão estabelecidas mediante a celebração de termo de compromisso voluntário e não oneroso para o Município.*

**Art. 2º** - Fica acrescentado o artigo 9º no texto da Lei Municipal nº 6206, de 04 de junho de 2019, renumerando-se os demais:



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

*Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente lei, no prazo de 30 dias a contar da publicação.*

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 06 de abril de 2022.

**WILLIAN SOUZA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 06 de abril de 2022.

**CLODOVYL DOTA TELLES**  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos